

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2006

“Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal – Resolução 8/92, instituindo a **Comissão de Relações do Trabalho**, dando outras providências”.

Sérgio Renato de Camargo, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, faz saber que foi aprovada e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O artigo 21 da Resolução 8/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 – As comissões Permanentes, todas com 3 (três) membros, com atribuições específicas, além daquelas gerais previstas na LOM – Lei Orgânica do Município, são:

- I – de Justiça e Redação;
- II – de Finanças, Orçamento e Economia;
- III – de Política Urbana e de Meio Ambiente;
- IV – de Política Social;
- V – de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
- VI – de Administração Pública;
- VII – de Assuntos da Região Metropolitana de Campinas;
- VIII – de Direitos Humanos e Cidadania;
- IX – de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
- X – de Relações do Trabalho.**

(Fls. 2 – Projeto de Resolução nº 1/06)

Art. 2º - O Art. 21 da Resolução de que trata o artigo anterior passa ter o § 10º, com a seguinte redação:

“ § 10º - Compete à Comissão de Relações do Trabalho tratar:

- a) sobre proposições e assuntos relativos às relações de trabalho;
- b) atividades da indústria, do comércio e da prestação de serviços desempenhadas no Município;
- c) servidores públicos e regimes jurídicos; provimento de cargos públicos, estabilidade, aposentadoria; criação, extinção ou transformação de cargos, carreiras, funções e empregos; organização e reorganização de repartições da administração direta e indireta;
- d) receber, analisar, avaliar as reclamações, consultas, denúncias e sugestões apresentadas por trabalhadores ou entidades representativas de classe, encaminhando-as aos órgãos competentes nos casos de violação de interesses coletivos ou individuais nas relações de trabalho, ou transformando-as em medidas legislativas, dentro do âmbito de sua competência constitucional”.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Tancredo Neves, em 07 de abril de 2006.

GILMAR VIEIRA DA SILVA
Vereador PCdoB

(Fls. 3 – Projeto de Resolução nº 1/06)

Justificativa

A criação Comissão de Relações do Trabalho tem por objetivo institucionalizar uma função que o Legislativo já vem exercendo por força de demandas colocadas pela sociedade. Os Vereadores desta Casa têm participado na busca de soluções para problemas vividos por trabalhadores em diversas situações e por servidores públicos em suas negociações com o Poder Executivo.

Não apenas os Parlamentares desta Casa, mas também os Vereadores de Campinas e Americana e os Deputados Estaduais são chamados a intermediar conflitos e buscar soluções àqueles que representam, no campo das relações entre capital e trabalho. Nas três Casas citadas, existem Comissões Permanentes de Relações do Trabalho.

As questões surgidas das relações entre capital e trabalho, entre patrão e empregado, quanto à sua qualidade e sua interrupção, são centrais e estruturadoras das relações sociais. A identidade dos indivíduos na sociedade é construída, primeiramente, com relação ao lugar que ele ocupa no modo de produção em que vive. Assim, o indivíduo constrói todas as suas relações sociais com base no fato de ser operário, profissional liberal, industrial, etc.

A reestruturação produtiva ocorrida nos anos 90 excluiu trabalhadores do processo produtivo em nossa região e em todo o mundo. Além do aumento do desemprego, também houve a precarização do trabalho. A pressão econômica sobre o pólo mais fraco desta relação exige a mediação pública para a garantia dos direitos fundamentais.

Pelos motivos expostos propomos a criação da Comissão de Relações do Trabalho e contamos com o apoio e o voto favorável de todos os nossos Dignos Pares.

Plenário Dr. Tancredo Neves, em 07 de abril de 2006.

GILMAR VIEIRA DA SILVA
Vereador PCdoB